



DECRETO Nº 002 / 2019

ARACATI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

**AUTORIZA O IQUAMA UTILIZAR-SE DAS
ATIVIDADES MEIO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.52, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA, ainda não dispõe de estrutura administrativa funcionando plenamente;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das funções administrativas para execução de ações previstas para o exercício financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO que a administração tem o dever de zelar pela qualidade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o IQUAMA atualmente não dispõe de corpo técnico para iniciar suas atividades meio, tampouco há viabilidade jurídica e financeira para preencher de imediato o quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento dessas atividades meio;

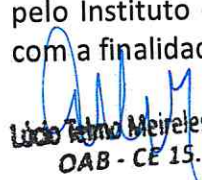
CONSIDERANDO que o Instituto é de fundamental importância nas ações que envolvem o meio ambiente bem como em atenção ao princípio da eficiência das entidades, órgãos e atos administrativos e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o IQUAMA tem como finalidade precípua realizar atividades de controle de qualidade do Meio Ambiente, mediante ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento do meio ambiente e em atenção ao princípio da economicidade da preservação do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre quaisquer outros interesses.

DECRETA:

ART. 1º O presente decreto dispõe sobre a utilização de pessoal e serviços contratados pelo Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município do Aracati – IQUAMA com a finalidade de exercer suas competências e atribuições.


Lúcio Roberto Meireles de O. Jr.
OAB - CE 15.814



ART. 2º Este Decreto autoriza, o Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município do Aracati – IQUAMA a utilizar em seu favor todos os serviços e o pessoal dos órgãos que executam as atividades meio da Administração Direta Municipal.

Parágrafo Único. Todos os servidores ocupantes de cargos nas atividades meio da Administração Direta do Município devem assessorar o Instituto de forma contínua, enquanto durar a vigência do presente Decreto.

ART. 3º Ficam definidas como atividades meio a serem utilizadas pelo Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município do Aracati – IQUAMA as áreas de Contabilidade, Licitação, Setor de Compras, Recursos Humanos, Procuradoria, Controladoria, Almoxarifado e Patrimônio.

ART. 4º Todos os atos praticados durante a vigência e em razão do presente Decreto preservarão sua validade.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.


Lúcio Teimo Meireles de O. Jr.
OAB - CE 15.814


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL